

LEI Nº 1.759/2024



**ALTERA LEIS Nº 1.052/2013 E Nº 1.054/2013 QUE DISCIPLINAM O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a "TABELA IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO", do Anexo II, da Lei nº 1.052/2013, na qual o cargo de "Assessor de Arrecadação e Dívida Ativa", passará a dispor de vencimentos correspondentes à "DAS 5".

**Art. 2º** Fica alterada a "TABELA V - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA", do Anexo II, da Lei nº 1.052/2013, na qual o cargo de "Diretor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania", passará a dispor de vencimentos correspondentes à "DAS 3".

**Art. 3º** Ficam criados os cargos de "Secretário Municipal de Esportes e Lazer", com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à "CDS-SM"; "Diretor do Departamento de Esportes e Lazer", com 01(uma) vaga e vencimentos correspondentes à "DAS 03"; "Chefe do Departamento de Esportes e Lazer, com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à "DAS 04"; "Instrutor Esportivo", com 08 (oito) vagas e vencimentos correspondentes à "DAS 05".

§ 1º Os cargos descritos no caput deste artigo passarão a compor a Tabela IX do anexo II da Lei nº 1.052/2013.

§ 2º Segue em anexo a descrição das atribuições dos cargos dispostos no caput deste artigo.

**Art. 4º** Fica criado o cargo de "Chefe de Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos", com 01(uma) vaga e vencimentos correspondentes à "DAS 1", o qual irá compor TABELA VII, do Anexo II, da Lei nº 1.052/2013.

Parágrafo único. Segue em anexo a descrição das atribuições do cargo de "Chefe de Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos".

**Art. 5º** Fica alterada a Lei nº 1.054/2013:

§ 1º Onde se lê "Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte", leia-se "Secretaria Municipal de Educação e Cultura";

§ 2º Ficam extintos os cargos de "Secretário Adjunto do Esporte", "Diretor do Departamento de Esportes", "Chefe do Departamento de Esportes" e "Instrutor Esportivo", constantes no Anexo II da Lei nº 1.054/2013.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

VALCIR CASAGRANDE  
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI Nº 1.759/2024

ANEXO II da Lei nº 1.052/2013

TABELA IV  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Lotação	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
Departamento de Gestão da Secretaria	1	CDS - SM	Secretário de Finanças e Orçamento	R\$ 18.065,42
	1	DAS 1	Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento	R\$ 10.946,67
	5	DAS 6	Assessor Especial II	R\$ 4.849,78
	1	DAS 8	Assessor Especial IV	R\$ 3.464,12
Departamento de Tesouraria	1	DAS 2	Diretor do Departamento de Tesouraria	R\$ 8.660,64

Departamento de Tributaç�o	1	DAS 4	Diretor do Departamento de Tributaç�o	R\$ 6.228,98
	1	DAS 5	Assessor de Arrecadaç�o e d�vida Ativa	R\$ 6.062,24
Departamento de Fiscalizaç�o	1	DAS 4	Diretor do Departamento de Fiscalizaç�o	R\$ 6.228,98

TABELA V  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL E CIDADANIA

Departamento	Quantidade	S�mbolo	Denominaç�o	Valor
Departamento de Gest�o da Secretaria	1	CDS - SM	Secret�rio Municipal de Assist�ncia Social e Cidadania	R\$ 18.065,42
1	DAS 6	Assessor Especial II	R\$ 4.849,78	
4	DAS 7	Assessor Especial III	R\$ 4.330,19	
1	DAS 8	Assessor Especial IV	R\$ 3.464,12	
3	DAS 10	Assessor I	R\$ 2.909,87	
1	DAS 11	Assessor II	R\$ 2.338,30	
7	DAS 12	Assessor III	R\$ 1.898,35	
Departamento de Habitaç�o e Cidadania	1	DAS 4	Diretor do Departamento de Habitaç�o	R\$ 6.228,98
Departamento do CRAS	1	DAS 4	Diretor do Centro de Refer�ncia de Assist�ncia Social - CRAS	R\$ 6.228,98
1	DAS 6	Chefe do Departamento de Assist�ncia Social	R\$ 4.849,78	

<b>Departamento de Gestão Social</b>	<b>1</b>	<b>DAS 3</b>	<b>Diretor da Secretaria de Assistência Social</b>	<b>R\$ 7.794,31</b>
<b>1</b>	<b>DAS 6</b>	<b>Chefe da Guarda Mirim</b>	<b>R\$ 4.849,78</b>	
<b>1</b>	<b>DAS 4</b>	<b>Diretor do Centro de Aperfeiçoamento Culinário - CAC</b>	<b>R\$ 6.228,98</b>	
<b>1</b>	<b>DAS 7</b>	<b>Chefe do Centro de Abrigamento</b>	<b>R\$ 4.330,19</b>	
<b>1</b>	<b>DAS 7</b>	<b>Assessor Executivo de Conselhos Municipais</b>	<b>R\$ 4.330,19</b>	
<b>4</b>	<b>DAS 10</b>	<b>Instrutor de Curso</b>	<b>R\$ 2.909,87</b>	
<b>Departamento do CREAS</b>	<b>1</b>	<b>DAS 4</b>	<b>Diretor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS</b>	<b>R\$ 6.228,98</b>

TABELA VII  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANO

<b>Departamento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Denominação</b>	<b>Valor</b>
<b>Departamento de Gestão da Secretaria</b>	<b>1</b>	<b>CDS - SM</b>	<b>Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>R\$ 18.065,42</b>
<b>1</b>	<b>DAS 1</b>	<b>Secretário Adjunto de Viação, Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>R\$ 10.946,97</b>	
<b>7</b>	<b>DAS 7</b>	<b>Assessor Especial III</b>	<b>R\$ 4.330,19</b>	
<b>2</b>	<b>DAS 11</b>	<b>Assessor II</b>	<b>R\$ 2.338,30</b>	

1	DAS 4	<b>Chefe do Setor de Compras da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>R\$ 6.228,98</b>
<b>Departamento de apoio Administrativo</b>	1	<b>DAS 4</b>	<b>Diretor Administrativo da Viação e Obras</b> <b>R\$ 6.228,98</b>
<b>Departamento de Viação</b>	1	<b>DAS 1</b>	<b>Chefe de Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos</b> <b>R\$ 10.946,97</b>
	1	DAS 4	Chefe de Pátio da Secretária de Viação, Obras e Serviços R\$ 6.228,98
	1	DAS 4	Chefe de Manutenção de Estradas R\$ 6.228,98
	1	DAS 7	Chefe de Frota da Secretaria de Viação e Obras R\$ 4.330,19

TABELA IX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Departamento	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
	1	<b>CDS-SM</b>	<b>Secretário Municipal de Esportes e Lazer</b>	<b>R\$ 18.065,42</b>
	1	DAS 3	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	R\$ 7.794,31
	1	DAS 4	Chefe de Departamento de Esportes e Lazer	R\$ 6.928,28
	8	DAS 5	Instrutor Esportivo	R\$ 6.062,24

ANEXO XI da Lei nº 1.052/2013

SÍNTESE DOS DEVERES, DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS

## PARA INVESTIDURA

### 6. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Cargo: Chefe de Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Síntese dos Deveres: Compete chefiar, dirigir, coordenar e supervisionar diretamente as atividades da equipe de manutenção de equipamentos, máquinas leves ou pesadas, veículos leves ou pesados; planeja manutenções e reparos em equipamentos, máquinas e veículos; supervisionar as atividades da equipe para que as mesmas sejam desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos.

Descrição de atribuições: Coordenar a organização do local de manutenção e reparo de equipamentos, máquinas e veículos; monitorar o cumprimento de normas; chefiar e orientar os servidores da equipe na realização das atividades; analisar ordens de serviços, relatórios de defeitos e avarias; analisar relatórios de manutenção e reparação; definir em conjunto com o Secretário da pasta prioridades de atendimento; definir rotinas de trabalho; distribuir ordens de serviço; programar aquisição suprimentos de insumos; relacionar itens de manutenção e de substituição de peças; verificar disponibilidade de mão-de-obra, peças, componentes e ferramental; analisar a necessidade de substituição de peças e ferramentas; determinar substituição de peças e ferramentas; especificar máquinas, peças, equipamentos e ferramentas; montar equipe para prestar socorro mecânico externo em caso de necessidade; elaborar plano de manutenção preventiva de acordo com manual do fabricante.

Condições de Trabalho:

Carga horária: Dedicção Integral

Requisitos para investidura:

Idade: mínima de 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio completo

### 8. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Síntese dos deveres: Atividade de relativa complexidade, envolvendo a execução do plano de ação do governo e de tarefas próprias do comando da Secretaria.

Descrição de Atribuições:

Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados concomitantemente com os Planos de Ação do Governo Municipal; prover os Conselhos a ela destinados por lei; executar o planejamento, a organização a administração, a orientação, o acompanhamento, o controle e a avaliação do sistema de esporte e lazer; fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas; coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos

disponíveis; supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos; decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade; informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos da sociedade, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria; coordenar, com apoio do Conselho Municipal de Desporto, a execução da política municipal de esporte e do lazer como forma de integração social e contribuir para a cidadania solidária e participante; participar do planejamento e do desenvolvimento do Município, promovendo junto à comunidade organizada, a concepção de projetos de construção e equipamento de parques, jardins, parques infantis, centros de juventude e de convergência comunitária; executar e promover meios de recreação sadia e construtiva à comunidade e desempenhar demais atividades correlatas.

**Cargo:** Diretor do Departamento de Esportes

**Síntese dos deveres:** Incumbe a direção, assessoramento e supervisão dos programas e estratégias desportivas do Município, atuando nas questões ligadas ao Desporto Amador e a suas gestões nos resultados da instituição Pública.

**Descrição de atribuições:** Dirigir o Departamento e assessorar o Secretário Municipal de Esportes e Educação nas atividades esportivas no Município; propor a realização das diversas modalidades esportivas; elaborar calendário dos eventos esportivos, e acompanhar os acontecimentos, visando zelar pelo seu cumprimento; zelar pela correta utilização das quadras esportivas no Município; incentivar a prática de atividades esportivas, mantendo contatos com a rede municipal de ensino, bem como os demais segmentos da sociedade, utilizando-se dos informativos necessários.

**Condições de trabalho:**

**Carga horária:** Dedicção integral

**Requisitos para investidura:**

**Idade:** mínima de 18 anos

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo

**Cargo:** Chefe do Departamento de Esportes

**Síntese dos deveres:** Compete a chefia e coordenação das atividades esportivas do Município e a administração dos locais esportivos.

**Descrição de atribuições:** Chefiar, coordenar, planejar e realizar os campeonatos municipais; administrar os campos e ginásios de esportes, quadras e demais espaços públicos destinados ao esporte; incentivar a participação de equipes municipais em jogos regionais e estaduais; coordenar as atividades dos monitores técnicos; fornecer autorização para uso dos ginásios de esportes; organizar eventos esportivos no Município; programar a aquisição e a distribuição de materiais e uniformes necessários para os programas, políticas, projetos e ações esportivas; acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas, projeto e ações, para subsidiar a tomada de decisão do setor; - articular os sistemas de monitoramento e avaliação dos programas de que trata esse departamento, com os sistemas estruturados de

planejamento, monitoramento, orçamento no Governo Municipal; exercer outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Condições de Trabalho:

Carga horária: Dedicção integral

Requisitos para investidura:

Idade: mínima de 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Cargo: Instrutor Esportivo

Síntese dos deveres: Executar tarefas relacionadas às práticas desportivas em geral. Desenvolver atividades esportivas, bem como de recreação e lazer. Contribuir para a formação do cidadão, através de ações de promoção do desporto.

Descrição de atribuições: Desenvolver atividades de iniciação desportiva em escolinhas do gênero, programas e/ou projetos no Município, nas mais diversas modalidades; incentivar, orientar e supervisionar a prática de atividades esportivas dos munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida e zelando pela preservação da diversidade cultural, social e religiosa; responsabilizar-se pela organização de equipes, pelo treino das mesmas, jogos de integração, competições escolares, inclusive em âmbito intermunicipal e interestadual, buscando desenvolver as habilidades corporais e promover o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos os participantes; elaborar e cumprir o calendário de eventos esportivos do Município em parceria com as Secretarias Municipais; zelar pela realização de competições saudáveis, primando pelo respeito aos princípios esportivos que são modelo de civismo, dedicação e ética dentro e fora das quadras; reprimir as formas de violência que possam manifestar-se entre os participantes, mantendo a disciplina e respeito mútuo; executar outras tarefas correlatas e afins com o desporto.

Condições de trabalho:

Carga horária: Dedicção integral

Requisitos para investidura:

Idade: mínima de 18 anos

Escolaridade: Graduação Superior Educação Física e inscrição junto ao órgão de classe.

[Download do documento](#)